



Seção de Legislação do Município de Mampituba / RS

LEI MUNICIPAL Nº 829, DE 02/02/2016

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NA FORMA DO ARTIGO 37 INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL 88, EM FUNÇÃO DA ADESÃO E CONTINUAÇÃO DO MUNICÍPIO AO PROGRAMA ESF, ESB E PACS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO JUAREZ DA SILVA, Prefeito Municipal de Mampituba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 11 (onze) meses, conforme o [artigo 37, inciso IX da Constituição Federal/88](#), em razão de excepcional interesse público decorrente da continuação da adesão do Município aos Programas: Estratégia da Saúde da Família - ESF, Equipe Saúde Bucal - ESB e Agentes Comunitários de Saúde - PACS, servidores em quantidades, cargos, cargas horárias e vencimentos a seguir discriminados:

QUANTIDADE	CARGO	REGIME DE TRABALHO	VENCIMENTO MENSAL
08	Agente Comunitário de Saúde	40 horas semanais	R\$ 1.014,00
01	Auxiliar de Consultório Dentário	40 horas semanais	R\$ 1.011,37
01	Médico	16 horas semanais	R\$ 3.387,50

Art. 2º Os contratos de que trata o artigo 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos previstos no [artigo 236 do Regime Jurídico - Lei Municipal nº 218/02](#), de 21 de fevereiro de 2002.

Art. 3º As especificações exigidas para a contratação de servidor na forma desta Lei são as que constam no Plano de Carreira dos Servidores.

Art. 4º As atribuições e requisitos exigidos na função constante no artigo 1º desta lei são as que constam no anexo I e nas atribuições específicas dos Programas.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas pelas seguintes Rubricas Orçamentárias:

ESF	-	06.01.2025-3.1.90.04.00.00.00.00.4520
06.01.2027-3.1.90.04.00.00.00.00.4540		
PACS	-	06.01.2026-3.1.90.04.00.00.00.00.0040
06.01.2026-3.1.90.04.00.00.00.00.4530		

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAMPITUBA EM 02 DE FEVEREIRO DE 2016.

Pedro Juárez da Silva

Prefeito Municipal

*REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
FAÇAM-SE AS DEVIDAS
COMUNICAÇÕES.*

*Sônia Maria Bedinot Quadros
Sec. M. Adm., Fazenda e Planejamento*

*Reg. às fls nº..... no livro de
Registros de Leis nº.....EM
DATA
SUPRA.*